



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 16/07/2021, a partir das 08:00 (Oito horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 16/07/2021, às 09:00 (nove horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA Nº190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 07h (sete horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), no endereço acima mencionado, pelo site www.alvoradademinas.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 07h (sete horas) às 12hs (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), na AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA Nº190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862.1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/07/2021

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA Nº 190, CENTRO – ALVORADA DE MINAS/MG.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro contratado e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 089/2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2. O Município não se obriga a contratar e empenhar os serviços totais constantes deste Pregão, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93. Ademais, o Município de Alvorada de Minas não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

1.3. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo valor unitário e global dos itens cotados. Nos valores apresentados deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a imediata regularização dos serviços, substituição do profissional, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2. ESCLARECIMENTOS

2.1. Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. Pregão Presencial é uma das modalidades de licitação utilizadas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Esta modalidade possibilita o incremento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

competitividade e ampliação das oportunidades de participação nas licitações, por parte dos licitantes que são Pessoas Jurídicas interessadas em vender bens e/ou serviços comuns conforme os editais de licitação e contratos que visam o interesse público.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada um contrato administrativo, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços contratados, durante o período contratado, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços adjudicados no certame, podendo ser prorrogado conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/1993.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é exclusivo às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, para os itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que ainda:

3.1.1. Nos casos em que houverem itens que ao calcular os preços médios apresentaram preço total acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), foram divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão Presencial deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Alvorada de Minas/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

3.4. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.4.1. Na classificação para disputa por menor preço, havendo constatação da existência de no mínimo 3 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte na disputa, assim sucessivamente.

3.4.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 03 (três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

3.5. O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, conforme previsão legal do município.

3.5.1. Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.

4. DO PROCESSAMENTO

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei 10.520/02.

4.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo no Anexo III, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2.4. As licitantes participantes (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, conforme modelo no anexo VI do Edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.2.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.2.6. Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6. Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1. Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

6.1.3. Modelo de Proposta **(para agilizar o certame solicitamos que traga a proposta comercial também em arquivo, CD ou pen drive, ficando apenas como sugestão);**

6.1.4. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

6.1.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo em que o Licitante deverá manter o valor apresentado;

6.1.6. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.1.7. Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.1.8. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.10. Constar a marca do produto que está sendo cotado, sempre que cabível.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município sem ônus adicionais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes as propostas e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de PREÇOS nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.1.4. Será desclassificada a proposta que:

7.1.4.1. Não se refira à integralidade dos itens cotados.

7.1.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

7.1.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

7.2. LANCES VERBAIS:

7.2.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

7.2.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3. JULGAMENTO:

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.7. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

7.5. Sendo aceitável a oferta da Proposta de Preço de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo critério do menor preço global do lote, será aberto o envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.6.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.8. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado neste edital, até 48 horas após a realização do Pregão, a Proposta Comercial READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais) conforme Anexo – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

7.9. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirada. Se no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o licitante não promover a retirada de seu envelope, a Equipe de Pregão poderá descartar os mesmos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “B” Documentação deverá conter:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

Ato constitutivo, estatuto social, CONTRATO social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio administrador da Pessoa Jurídica ou do representante legal, na sessão.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 8.5;

Certidão que prove a Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 8.5;

Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1 observando o disposto no item 8.5;

Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 8.5;

Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

c) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional que deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante, ou profissional vinculado a mesma, executou serviços compatíveis com o do objeto ora licitado.

d) Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital, devendo indicar pelo menos Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que irão prestar os serviços.

d.1) O vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser demonstrado por meio de contrato social ou equivalente (por exemplo: sócio/fundador/membro); contrato de trabalho e/ou CTPS (empregado), ou ainda contrato de prestação de serviços com atribuição compatível ao objeto da licitação e com aquele em que a sua responsabilidade será exigida.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 03 (três) meses anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 8.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

8.4. As declarações de que tratam o item 8.1.1.3 nas letras “a” e “b”, e 8.1.2.3 na letra “a”, deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim.

8.5. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

8.8. Se por razões alheias à vontade do Pregoeiro e Equipe de Apoio houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

8.9. Ocorrendo situação acima exposta, na própria Ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11. DOS DOCUMENTOS DAS ME/EPPS:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. “Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS

11.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração de Alvorada de Minas/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. À Prefeitura de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

11.4. O prazo para a execução dos serviços licitados será de até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.

11.5. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame.

11.7. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após conferência das solicitações demandadas, fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha junto à Nota Fiscal efetuado o envio das CND's da FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

13.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

13.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor; O licitante vencedor se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

13.1.6. Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da “PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS”.

13.1.7. Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como o contrato administrativo decorrente da presente licitação.

13.1.8. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

13.1.9. Realizar levantamento de Riscos Ambientais conforme posto de Trabalho (área ou setor), cargo e/ou função, atividade realizada (realizar descrição das mesmas), agentes avaliados e valores ou produtos encontrados, tempo de exposição aos riscos, limites de tolerância, trajetória e meios de propagação, possíveis danos à saúde, medidas de controle existentes, proposições corretivas e conclusão;

13.1.10. Emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com enquadramento de insalubridade e/ou periculosidade conforme exposição;

13.1.11. Elaborar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), indicando metas, prioridades e cronograma de ações, estratégia e metodologia de ação, periodicidade e forma de avaliação do PPRA. A elaboração do PPRA e todos os serviços licitados ora compatíveis com a função deverá ser feita pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho indicado nos autos do Processo;

13.1.12. Realizar o Levantamento Ambiental (LRA), possibilitando avaliação de insalubridade/periculosidade;

13.1.13. Elaborar o PCMSO de acordo com a NR-07 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Para elaboração do PCMSO deverá o médico do trabalho, indicado nos autos do Processo, o qual deverá acompanhar e coordenar todos os trabalhos inerentes a referida elaboração, prestando informações, quando solicitadas pelo Órgão Licitante;

13.1.14. Entregar o PPRA, LTCAT e PCMSO no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Além disso, terá um prazo de até 31 de dezembro de 2021 para entrega do relatório final do PCMSO;

13.1.15. Apresentar um cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, LTCAT e PCMSO, a partir da assinatura do contrato;

13.1.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

13.1.17. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados do Contratante aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;

13.1.18. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.9. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

13.1.10. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (biológicos) com os setores em funcionamento;

13.1.11. Agendar previamente o período das avaliações ambientais;

13.1.12. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

13.1.13. Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (dois) ou mais ambientes periciados na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que as folhas fiquem separadas por unidade e por ambiente;

13.1.14. Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos). Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs e seus anexos, bem como a Portaria n.º 3.311, de 29 de Novembro de 1989;

13.1.15. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais de trabalho; 13.1.16. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação;

13.1.17. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação;

13.1.18. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades do Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante;

13.1.19. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

13.1.20. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

13.1.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

13.1.22. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

13.1.23. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.24. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

13.1.25. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;

13.1.26. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador.

13.2. Obrigações do Município:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;

13.2.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o edital;

13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

12.2.4. Indicar responsável pela fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Se o licitante vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

14.3.1. 05% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de prestar os serviços ou entregá-lo com atraso;

14.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o contrato administrativo ou, injustificadamente, desistir prestação dos serviços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.3.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, estão dispostas no orçamento anual de 2021, sob as rubricas de nº:

- Fichas: 097, 123 e 748.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

16.1. Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

16.3. Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por Lote global, será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. Serão apresentados no contrato administrativo os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

17.3. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o contato administrativo no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.

17.4. O contrato administrativo implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato administrativo, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. O contrato administrativo terá validade inicial de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/1993.

17.7. O Contrato Administrativo será lavrado em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra levada ao Departamento de compras e o terceiro entregue para o contratado.

17.8. O contratado garantirá a instalação dos equipamentos, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.

17.9. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas reserva-se o direito de não receber os equipamentos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será: Secretaria Municipal de Administração do Município de Alvorada de Minas, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

19. DO COMBATE A CARTEIS / CONLUIO

19.1. O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:

Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

19.2. PENALIDADES VINCULADAS

A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, situada na Av. José Madureira Horta nº 190, Centro, Divisão de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (31) 3862.1121, ou via e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.

20.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Minuta da Ata Contrato

Anexo VI – Declaração de ME EPP

Anexo VII – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e idoneidade

Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento do edital

Anexo IX – Declaração e elaboração independente de Proposta

Anexo X – Declaração de Cumprimento de Entrega dos Materiais

Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial

20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Alvorada de Minas-MG, 02 de julho de 2021.

Josymar Carvalhais Reis
Pregoeiro

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo do presente Termo de Referência é especificar os parâmetros técnicos necessários a contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para auxiliar a Secretaria Municipal de Administração de Alvorada de Minas/MG.

2.2. A necessidade de tais serviços se faz pelo fato de o município não conter em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar o setor de Recursos Humanos na tomada de decisões e apontamentos acerca das situações de pagamento de Insalubridade, periculosidade, e demais relatórios pertinentes. Tendo em vista que são serviços que se fazem necessários para o bom desempenho da atividade administrativa, a Secretaria solicita tal contratação, nos parâmetros e condições apontadas na Solicitação.

2.3. A Instrução Normativa INSS/PRES nº20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições – LTCAT, atendendo também a portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989. O LTCAT elaborado em gestões anteriores não foi encontrado nos arquivos da Prefeitura Municipal, sendo necessária nova elaboração / atualização para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em : salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.

2.4. Ao disposto nas NRs - Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado deverá atender as demandas decorrentes do Pregão Presencial com VISITAS IN LOCO, além da análise da situação de trabalho de todo o quadro de funcionalismo público do município.

4.2. Todas as informações necessárias para a prestação dos serviços deverão ser requisitadas à Secretaria Municipal de Administração.

4.3. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

4.4. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações por meio de termo aditivo.

4.5. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrerem culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

4.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do presente certame.

4.7. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. O Município de Alvorada de Minas/MG realizou no mercado especializado do seguimento do item pretendido várias cotações de preços. Nesse sentido, chegou-se ao valor médio global de R\$86.666,67 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, estão dispostas no orçamento de 2021, sob as rubricas de nº: Fichas: 097, 0127 e 748

6. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será para o período de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura do contrato administrativo, conforme estabelecido na legislação de licitações, podendo ser prorrogado conforme a mesma.

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após conferência das solicitações demandadas, fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha junto à Nota Fiscal efetuado o envio das CND's do FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

9.1.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

9.1.1.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor; O licitante vencedor se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

9.1.1.5. Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS".

9.1.1.6. Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como o contrato administrativo decorrente da presente licitação.

9.1.1.7. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

9.1.1.8. Realizar levantamento de Riscos Ambientais conforme posto de Trabalho (área ou setor), cargo e/ou função, atividade realizada (realizar descrição das mesmas), agentes avaliados e valores ou produtos encontrados, tempo de exposição aos riscos, limites de tolerância, trajetória e meios de propagação, possíveis danos à saúde, medidas de controle existentes, proposições corretivas e conclusão;

9.1.1.9. Emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com enquadramento de insalubridade e/ou periculosidade conforme exposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.1.10. Elaborar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), indicando metas, prioridades e cronograma de ações, estratégia e metodologia de ação, periodicidade e forma de avaliação do PPRA. A elaboração do PPRA e todos os serviços licitados ora compatíveis com a função deverá ser feita pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho indicado nos autos do Processo;
- 9.1.1.11. Realizar o Levantamento Ambiental (LRA), possibilitando avaliação de insalubridade/periculosidade;
- 9.1.1.12. Elaborar o PCMSO de acordo com a NR-07 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Para elaboração do PCMSO deverá o médico do trabalho, indicado nos autos do Processo, o qual deverá acompanhar e coordenar todos os trabalhos inerentes a referida elaboração, prestando informações, quando solicitadas pelo Órgão Licitante;
- 9.1.1.13. Entregar o PPRA, LTCAT e PCMSO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Além disso, terá um prazo de até 31 de dezembro de 2021 para entrega do relatório final do PCMSO;
- 9.1.1.14. Apresentar um cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, LTCAT e PCMSO, a partir da assinatura do contrato;
- 9.1.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- 9.1.1.16. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados do Contratante aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;
- 9.1.1.17. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- 9.1.1.18. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- 9.1.1.19. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (biológicos) com os setores em funcionamento;
- 9.1.1.20. Agendar previamente o período das avaliações ambientais;
- 9.1.1.21. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.
- 9.1.1.22. Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (dois) ou mais ambientes periciados na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que as folhas fiquem separadas por unidade e por ambiente;
- 9.1.1.23. Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos). Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs e seus anexos, bem como a Portaria n.º 3.311, de 29 de Novembro de 1989;
- 9.1.1.24. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais de trabalho;
- 9.1.1.25. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação;
- 9.1.1.26. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação;
- 9.1.1.27. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades do Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante;

9.1.1.28. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

9.1.1.29. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

9.1.1.30. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

9.1.1.31. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

9.1.1.32. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.33. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

9.1.1.34. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;

9.1.1.35. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador.

10.2. Obrigações do Município:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;

10.2.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o edital;

10.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do item 09.

10.2.4. Indicar responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

11.3.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de prestar os serviços ou entregá-lo com atraso;

11.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o contrato administrativo ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.3.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Pregão Presencial.

13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Optou-se pela modalidade de Pregão Presencial considerando que é aplicado para aquisições de bens e serviços comuns pelo menor preço e a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não tem disponível tecnologia necessária para a utilização do Pregão Eletrônico.

13.2. Aliado a isso, ao se adotar o Pregão Presencial por item, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pela administração.

13.3. Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei 10.520/2002, em seu art. 1º, Parágrafo único, considera que, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

13.4. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de licitação, entendemos pela caracterização de serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Presencial por item.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	UNID	01	24.966,67
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL)	UNID	01	28.033,33
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)	UNID	01	33.666,67

15. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. A prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade/Periculosidade; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo ser seguidos de acordo com as descrições abaixo:

15.1.1. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, prevê o controle da insalubridade / periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, Necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

15.1.1.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- e) Descrição das atividades periciadas, abrangedora função e o quantitativo dos empregados periciados;
- f) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários

15.1.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, está preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da CONTRATANTE.

15.1.2.1. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
- c) Fazer estudos das atividades realizadas pela CONTRATANTE, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP's dos empregados, quando demandados.
- d) Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.
- e) A assistência técnica em medicina do trabalho nas demandas jurídicas compreende a adoção de todas as providências requeridas pela CONTRATANTE que objetivam atender às solicitações ou determinações do poder judiciário em todas as fases do processo, tais como: formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário.
- f) No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO.

15.1.3. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações).

15.1.3.1. O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.

15.1.3.2. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

15.1.3.3. Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.

15.1.3.4. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho.

15.1.3.5. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

15.1.4. Especificações relativas às avaliações quantitativas.

15.1.4.1. RUÍDO

A. A medição de ruído em toda a jornada será executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

B. Audiodosímetro:

B.1. Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. Determinar a dose acumulada na jornada de trabalho, armazenando os dados na memória (resolução de 0,1% da dose – capacidade de memória 999,9% da dose).

B.2. Especificação: A resolução deverá ser de 0,1 dB, faixa de 50 a 130 dB, circuito de compensação “A”. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O audiodosímetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo ou em tripé, para avaliação de posto de trabalho, acompanhando uma jornada de trabalho, inteira. O método da dose acumulada será utilizado para determinar o ruído médio na jornada de trabalho.

C. Apresentar histogramas impressos e encadernados junto ou separadamente, indicando a função ou posto de trabalho onde realizou-se a medição.

15.1.4.2. CALOR

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

A. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

B. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.

C. Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

15.1.4.3. AERODISPERSÓIDES

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas do Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

A. Critério de medição por meio de aspiração contínua.

B. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

C. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

15.1.4.4. PRODUTOS QUÍMICO

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir: Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.4.5. RADIAÇÃO IONIZANTE

A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente.

Vanderleia Alice Padilha
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ DE _____ DE 2021.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....dede 2021.

Assinatura

* Com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos constantes no Contrato, no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.
- 3.3. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por um servidor. O pagamento da NF não deverá estar vinculado ao pagamento de possíveis faturas anteriores, que porventura ainda não tenham sido pagas;
- 3.5. As Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas serão devolvidas à contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura, seja ele a que título for;
- 3.6. O Município efetuará o pagamento via depósito bancário. Para tal, a CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o número e nome do Banco, a Agência e o número da Conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal Eletrônica, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 3.1. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.8. Com base no disposto contido no artigo 71, § 2º da lei 8.666/93, o licitante deverá apresentar junto com a nota fiscal eletrônica, as certidões negativas de débito com o INSS e o FGTS, que deverão permanecer negativas até a data programada para pagamento, caso contrário, este somente será efetuado após regularização junto aos órgãos competentes por parte da empresa licitante;
- 3.9. Caso prefira, após informada da liberação de pagamento pelo Tesoureiro(a), a CONTRATADA poderá retirar o pagamento em cheque diretamente na Tesouraria, mediante apresentação do carimbo padrão do CNPJ, documento de identificação, procuração ou, no caso de sócio da empresa, cópia do contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações o fornecedor contratado, em hipótese alguma, poderá paralisar o serviço.
- 4.2. Ocorrendo a prorrogação do prazo do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelos índices da Fundação Getúlio Vargas e, da mesma forma, qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993,

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas com execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após conferência do número de atendimentos realizados e solicitações demandadas, fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.
- 6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.3. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha junto à Nota Fiscal efetuado o envio das CND's do FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 7.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor; O licitante vencedor se responsabilizará ainda, por todas as despesas de frete e transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e suprimentos para equipamentos necessários para a prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.
- 7.5. Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da “PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS”.
- 7.6. Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como o contrato administrativo decorrente da presente licitação.
- 7.7. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.
- 7.8. Realizar levantamento de Riscos Ambientais conforme posto de Trabalho (área ou setor), cargo e/ou função, atividade realizada (realizar descrição das mesmas), agentes avaliados e valores ou produtos encontrados, tempo de exposição aos riscos, limites de tolerância, trajetória e meios de propagação, possíveis danos à saúde, medidas de controle existentes, proposições corretivas e conclusão;
- 7.9. Emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com enquadramento de insalubridade e/ou periculosidade conforme exposição;
- 7.10. Elaborar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), indicando metas, prioridades e cronograma de ações, estratégia e metodologia de ação, periodicidade e forma de avaliação do PPRA. A elaboração do PPRA e todos os serviços licitados ora compatíveis com a função deverá ser feita pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho indicado nos autos do Processo;
- 7.11. Realizar o Levantamento Ambiental (LRA), possibilitando avaliação de insalubridade/periculosidade;
- 7.12. Elaborar o PCMSO de acordo com a NR-07 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Para elaboração do PCMSO deverá o médico do trabalho, indicado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

autos do Processo, o qual deverá acompanhar e coordenar todos os trabalhos inerentes a referida elaboração, prestando informações, quando solicitadas pelo Órgão Licitante;

7.13. Entregar o PPRA, LTCAT e PCMSO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato. Além disso, terá um prazo de até 31 de dezembro de 2021 para entrega do relatório final do PCMSO;

7.14. Apresentar um cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, LTCAT e PCMSO, a partir da assinatura do contrato;

7.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;

7.16. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados do Contratante aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;

7.17. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

7.18. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

7.19. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (biológicos) com os setores em funcionamento;

7.20. Agendar previamente o período das avaliações ambientais;

7.21. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

7.22. Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (dois) ou mais ambientes periciados na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que as folhas fiquem separadas por unidade e por ambiente;

7.23. Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos). Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs e seus anexos, bem como a Portaria n.º 3.311, de 29 de Novembro de 1989;

7.24. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais de trabalho; 7.25. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação;

7.26. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação;

7.27. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades do Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante;

7.28. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

7.29. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

7.30. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.31. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.32. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.33. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- 7.34. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;
- 7.35. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal Administração;
- 8.2. A secretaria solicitante registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do serviço encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 8.3. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de promover diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais;
- 8.4. A entrega do serviço objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 8.5. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 8.6. Caberá a CONTRATANTE verificar a conformidade do serviço com a especificação e preço, para posterior verificação comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a Nota Fiscal;
- 8.7. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor responsável para este fim e liberado o canhoto de recebimento;
- 8.8. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e arquitetura as eventuais observações que se fizerem necessário.
- 8.9 A Gestão do contrato ficará a Cargo da Secretaria Municipal de Administração e chefe do Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 9.3. A multa prevista no item 9.2. será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria Municipal de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.4, 2;
- 9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora as seguintes penalidades:
- 9.4.1. Advertência por escrito;
- 9.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

9.5.1. Em se tratando de CONTRATADA que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 As normas constantes do Edital do certame licitatório integram o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente contrato administrativo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente contrato administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Alvorada de Minas (MG), ___ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2021.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E
IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Pelo instrumento, a empresa/firma _____,
inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo
Licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato
superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA
INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou
contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal,
Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2.021
Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N°....., localizada à, DECLARA, que cumprirá os prazos de prestação de serviços, conforme solicitado pelas secretarias requisitantes, obedecendo a forma de foi estipulado no Edital de Pregão Presencial n.º _____/2021.
Local e data.

Diretor ou Representante Legal
*(Elaborar em Papel Timbrado)
ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:

CNPJ:
TELEFONE:

A proponente apresenta proposta de preços iniciais, no critério de menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

EDITAL Nº 025/2021

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo telefone (31) 3862.1121, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

Comissão Permanente de Licitação

Av. José Madureira Horta nº 190,

Centro

39.140-000 – Alvorada de Minas – MG

Fone: (31) 3862.1121

e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com